



ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MARÇO DE 2022

(22ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL e AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 22ª (vigésima segunda) Sessão Ordinária, de 24 de março de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira e Jeronymo Pedro Villas Boas, e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Nesta oportunidade, também, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, informou que a ata da última sessão está em fase de confecção e será submetida à aprovação do Pleno em uma das próximas sessões.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe e que havia 03 pedidos de sustentações orais nos recursos relacionados nos números 1 e 2 da pauta, Recurso Eleitoral número 0600582-95.2020.6.09.0096, de Relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, e Recurso Criminal número 0000011-86.2019.6.09.0007, de Relatoria do Juiz Juliano Taveira Bernardes, de forma que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-95.2020.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ADEMIR FREITAS ASSIS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRIDA: AUGUSTA MARIA BENTO DE ASSIS ALMEIDA

ADVOGADOS: WHEDITON ANTONIO PINHEIRO DE AZEVEDO – OAB/GO 28046-A

MARCOS CÉSAR ALVES BORGES DOS SANTOS – OAB/GO 25845-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Ademir Freitas Assis. O Doutor Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo fez sustentação oral em nome da recorrida Augusta Maria Bento de Assis Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral, para tão-somente afastar a multa imposta. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

2. RECURSO CRIMINAL Nº 0000011-86.2019.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: JOÃO PENA DE PAIVA

ADVOGADOS: MARCELO AUGUSTO ALVES PENA – OAB/GO 41468

MATEUS FERNANDES SOARES – OAB/GO 53915

RECORRIDO: EDUARDO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
PENA

ADVOGADOS: HUGO AURÉLIO BELEM – OAB/GO 48767

MATEUS FERNANDES SOARES – OAB/GO 53915

RECORRIDO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO
DE GOIÁS

ADVOGADOS: GABRIELA GONTIJO NASCENTE – OAB/GO
51827

AUGUSTO DE PAIVA SIQUEIRA – OAB/GO 51990

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA – OAB/GO 20517

FREDERICO MANOEL SOUSA ALVARES – OAB/GO 51805

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso criminal. O Doutor Frederico Manoel Sousa Alvares, na condição de Procurador de Prerrogativas, fez sustentação oral em nome da recorrida Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás, pelo desprovimento do recurso criminal. Após, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso criminal, rejeitar a preliminar de inépcia da denúncia, e dar-lhe parcial provimento para condenar os recorridos apenas pelo crime de uso de documento falso, nos termos do artigo 353 do Código Eleitoral, com o indeferimento do pedido de condenação dos réus ao pagamento de dano moral coletivo. O Revisor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, proferiu voto oral acompanhando o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira divergiu parcialmente do voto do Relator pelo acolhimento do parecer ministerial, com a condenação por fraude processual e ao pagamento de dano moral coletivo, e o aumento da pena imposta aos recorridos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator, mas entende que talvez mereça majoração as penas fixadas em pelo menos 6 meses. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior divergiu parcialmente do voto do Relator, mas o acompanhou quanto à dosimetria da pena imposta. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas acompanhou o voto do Relator, com as limitações da pena e como foi fixada na propositura inicial, afastando-se a disposição do artigo 91, II, letra “b”, do Código Penal, acompanhando, nessa parte, o voto divergente do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, declarou que acompanhava o voto do Relator porque bem fundamentado, uma vez que o crime de uso de documento falso foi devidamente provado e a dosimetria da pena foi bem fixada, anuindo também com a absolvição por fraude processual e divergindo quanto à indenização prevista no artigo 91, II, letra “b”, do Código Penal, 1, e, então, anunciou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial,

EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL, para condenar os recorridos apenas pelo crime de uso de documento falso, com fundamento no artigo 353 do Código Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Registre-se que redigirá a ementa o Relator, a despeito de parcialmente vencido quanto à indenização prevista no artigo 91, II, letra “b”, do Código Penal.

3.RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600056-13.2021.6.09.0123

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MÁRCIO ROGERIO PEREIRA GOMES

ADVOGADOS: HÉLCIO CASTRO E SILVA – OAB/GO 4585-A

ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA – OAB/GO 4012-A

LUÍS ANTÔNIO ALVES BEZERRA – OAB/GO 8047-A

GUILHERME BORBA RODRIGUES – OAB/GO 40628-A

TERCEIRAS INTERESSADAS: LÚCIA FERNANDES PACHECO PIRES

PRISCILA PACHECO PIRES RODRIGUES

ADVOGADOS: HÉLCIO CASTRO E SILVA – OAB/GO 4585-A

ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA – OAB/GO 4012-A

LUÍS ANTÔNIO ALVES BEZERRA – OAB/GO 8047-A

GUILHERME BORBA RODRIGUES – OAB/GO 40628-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora.

4. EMBARGOS EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600116-30.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE/REQUERENTE: PARTIDO DOS
TRABALHADORES (PT) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA -
OAB/GO0011080A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748-A

JOSE ANSELMO CURADO FLEURY - OAB/GO0032973

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

**5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600029-92.2020.6.09.0146**

ORIGEM: SIGILOS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTES/RECORRENTES: SIGILOS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO10734-A

RECORRIDO: SIGILOS

ADVOGADOS: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO –
OAB/GO0014774

ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

RECORRIDOS: SIGILOS

ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO
0045002

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO
33670-A

MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 0044423

RECORRIDO: SIGILOS

ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033

ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674

RECORRIDO: SIGILOS

ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO
0045002

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO
33670-A

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

TERCEIRO INTERESSADO: SIGILOS

DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o julgamento foi adiado
em razão do adiantado da hora.

**6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600038-87.2020.6.09.0135**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTES/RECORRENTES/RECORRIDOS: EDSON
VIEIRA DA SILVA

NILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734-A

RECORRENTE/RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA
ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: CAMILA GONÇALVES GALVÃO – OAB/GO
51294

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 45130-A

BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO

33670-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO 0049177

RECORRENTE/RECORRIDO: SEBASTIÃO DE SOUZA PORTO FILHO

ADVOGADO: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

TERCEIRAS INTERESSADAS: WALKIRIA FERREIRA CARDOSO
SUZANY ASSUNCAO ALVES

ANDREA CORREA LOBO

CAMILA DE JESUS

ADVOGADOS: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA –
OAB/GO 0049177

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 45130-A

BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO
33670-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

RECORRIDA: ANGÊLA MARIA BARBOSA DA PAIXÃO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO
DE GOIÁS

TERCEIROS INTERESSADOS: WALKÍRIA FERREIRA CARDOSO
DALILA RESENDE PARREIRA

DIVINO RODRIGUES DOS REIS

PAULO CÉSAR DA SILVA

WALDIVINO SOUSA SILVA

ELSON GEROLINETO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

JAILDES GOMES DE MELO

LACERDINO FERNANDES DE MORAIS

RICARDO BARBOSA DOS REIS

JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS

JOHNATAN TAFAREL CAIXETA LOPES

ANAÍLSON RODRIGUES DA SILVA

EDSON DA SILVA PENHA

VALMOR DIRCEU SENER

DIVINO CLÁUDIO DE DEUS RODRIGUES

MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS

DOMINGOS MOREIRA DA COSTA

THALITA ARAÚJO FALCÃO SILVA

PAULO HENRIQUE MIRANDA COSTA

MARCONI JOSÉ CRUZ

SUZANA MARINHO DE BRITO

EDIMILSON DA CRUZ PRATES

ADELSON LOPES DA SILVA

DOMINGOS RAMOS ASSUNÇÃO
SAMAN ALBERTO DE MORAIS MUSTAFÁ
FÁBIO MARQUES PAULINO
JORGE MENDES MARTINS
RICARDO RIBEIRO TEIXEIRA
JOSÉ MARIA MORENO
ISABEL CRISTINA DE CASTRO
ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
JOSÉ REINALDO APARECIDO MACHADO
MÁRCIA GOMES CARVALHO
MARIA DAS GRACAS SILVA ZACARIAS
DANIEL ALVES DE LIMA
HERCULANO FERREIRA DE ALCÂNTARA
MANOEL LUIS DA ROCHA
INGRED ELLEN MACHADO
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
ANA BARBARA DE PAULA PIRES
FAYYAD FERNANDES ARAÚJO
ANGELA MARIA DA SILVA CASTRO
JUSIVÂNIA ROSA RAMOS DOS SANTOS
RAQUEL RODRIGUES FERREIRA SILVA
TERCEIRO INTERTESSADO: VINÍCIUS CLEMENTINO
CIRQUEIRA
ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033
ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674
TERCEIRA INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
NO ESTADO DE GOIÁS
DECISÃO: Na sessão do dia 24/3/2022, o julgamento foi adiado
em razão do adiantado da hora.

**7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO
ELEITORAL Nº 0600478-10.2020.6.09.0030**

ORIGEM: RIO VERDE - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGADO/RECORRENTE: DIEISON DE LIMA RODRIGUES

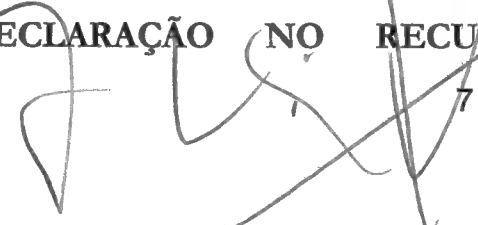
ADVOGADOS: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS – OAB/GO
17852-A

ANA FLÁVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA – OAB/GO 0022659

EMBARGANTE/RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR,
PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos
termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO



ELEITORAL Nº 0600708-81.2020.6.09.0085

ORIGEM: UIRAPURU - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: PEDRO TEIXEIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE – OAB/DF 25128-A

ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA – OAB/GO 7366-A

RAFAEL ROCHA DAS NEVES JÚNIOR – OAB/GO 0053702

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

9.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600034-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARIA DO CARMO CARDOSO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO CARDOSO**, pelo período de 15/3/2022 a 14/3/2023, nos termos do voto do Relator.

10.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600012-38.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS

INTERESSADA: MAYARA FLORISBELO DE MENEZES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MAYARA FLORISBELO DE MENEZES**, pelo período de 16/5/2022 a 15/5/2023, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou o recebimento do OFÍCIO Nº 155/2022/ESPECIAL, de 23 de março de 2022, proveniente do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, que comunica a indicação, pelo Órgão Especial, da Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo para compor esta Corte como Titular do Gabinete de Juiz de Direito II, na vaga a ser deixada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz José Proto de Oliveira.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a presença de Suas Excelências em Plenário, a presença dos demais Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral por meio de videoconferência, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:55h**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 22ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 24 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO